

Processo n.: @PCR 15/00060558

Assunto: Prestação de Contas de Recursos Antecipados, através da NE n. 5861, de 03/12/2009, no valor de R\$ 30.000,00, à Associação de Moradores da Rua Franz Volles e Transversais

Responsáveis: Abel Guilha da Cunha, Flávio Conrardt e Associação de Moradores da Rua Franz Volles e Transversais

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 497/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares com ressalva, na forma do art. 18, II c/c o art. 20 Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados pelo FUNDOSOCIAL, à Associação de Moradores da Rua Franz Volles e Transversais, inscrita no CNPJ n. 81.154.536/0001-63, por meio da Nota de Empenho n. 5861, emitida em 03/12/2009, no valor de R\$ 30.000,00.

2. Recomendar à Associação de Moradores da Rua Franz Volles e Transversais que, em futuros repasses de recursos públicos, se atente à correta demonstração de sua boa e regular aplicação.

3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Responsáveis retronominados e ao Sr. Paulo Eli - Secretário de Estado da Fazenda.

Ata n.: 23/2020

Data da sessão n.: 26/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC